



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus I - Bairro São José – Cx. P. 611 –
99052-900 - Passo Fundo –RS
Fone (54) 3316 8488 E-mail: mestrado@upf.br

EDITAL

DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EXPEDIDOS NO EXTERIOR - 2017

A Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme indicação do Conselho Universitário da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, juntamente com a Divisão de Pós-Graduação, setor *stricto sensu*, realizará processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos no exterior, conforme as especificações que seguem.

1. Legislação

O processo de reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* expedido no exterior para Universidade de Passo Fundo seguirá as seguintes normativas:

Legislação Vigente de Revalidação/Reconhecimento:

- RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016
- PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
- RESOLUÇÃO CONSUN Nº 05/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

2. Inscrição:

O período de Inscrições para 2017 será de abril a dezembro de 2017, em fluxo contínuo, observados os períodos de recesso institucional.

A documentação deverá ser entregue na Divisão de Pós-Graduação (DPG), no período estabelecido acima, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, para conferência e autorização de abertura de processo.

A conferência do material e abertura do processo será feita por ordem de chegada. Não serão abertos processos fora do prazo estabelecido, além da capacidade informada de cada programa. A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros.

Endereço para entrega presencial da documentação:

Universidade de Passo Fundo

Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus I - Bairro São José – Cx. P. 611 –
99052-900 - Passo Fundo –RS
Fone (54) 3316 8488 E-mail: mestrado@upf.br

Divisão de Pós-Graduação
BR 285 – KM 292
Prédio J1 – 4º andar
Passo Fundo – RS
(054) 3316-8488

- Não será aceita entrega de documentação por Correio ou outro meio de entrega que não seja presencial.
- **NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS DIPLOMAS DE CURSOS SEMIPRESENCIAIS, A DISTÂNCIA, MESTRADO INTEGRADO, PRESENCIAIS DE FORMA INTENSIVA OU MINISTRADOS NO BRASIL POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS.**

3. Capacidade de atendimento:

Cada programa de pós-graduação acadêmico (PPG) da UPF aceitará 03 (três) processos de reconhecimento de diploma para o ano de 2017, somando os dois níveis (mestrado e doutorado).

A relação dos programas de pós-graduação da UPF consta no Anexo I e poderá ser consultada em www.upf.br/pos

A Divisão de Pós-Graduação fará o controle do número de processos por PPG e no momento em que atingir o limite de 3 (três) por programa, não será autorizada a abertura de mais processos. Não haverá lista de espera.

4. Documentação necessária e recomendações:

Para abertura do processo, o interessado deverá entregar a documentação completa exigida organizada na ordem abaixo:

1. Formulário contendo os dados pessoais e informações acerca de vínculo institucional/empresa no Brasil, se for o caso; (Anexo II)
2. Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, acompanhado da tradução juramentada (independente do idioma);
3. Um exemplar encadernado em espiral da dissertação ou tese com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia digital em PDF, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho e a sua aprovação,
 - b. Nome dos participantes da banca examinadora e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos (contendo formação e área de atuação).



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus I - Bairro São José – Cx. P. 611 –
99052-900 - Passo Fundo –RS
Fone (54) 3316 8488 E-mail: *mestrado@upf.br*

- c. No caso do programa de origem não prever a defesa pública da tese ou dissertação, deve o requerente anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo;
4. Cópia do Histórico Escolar ou documento oficial da instituição de origem, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina, acompanhado da tradução juramentada (independente do idioma);
5. Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicos, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;
6. Comprovante de autorização ou credenciamento e resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.
7. Caberá à Universidade de Passo Fundo, responsável pela análise de reconhecimento, solicitar, quando julgar necessário, a tradução da documentação solicitada.
8. Comprovante de pagamento da taxa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para mestrado e para doutorado.
9. Cópia autenticada do comprovante de permanência no país (universidade estrangeira) durante a realização do curso. Documentos aceitos: carta de concessão de bolsa de agência nacional ou estrangeira, licença de afastamento empregatício, passaporte (com carimbos de entrada e saída do país), comprovante de matrícula, carta da universidade estrangeira informando o período do curso, etc.
10. Cópia autenticada do diploma de graduação (e de outros diplomas, se houver – especialização, mestrado, doutorado). No caso de graduação realizada no exterior, o diploma deverá conter o visto da autoridade consular brasileira da região onde foi expedido o diploma.
11. Cópia autenticada do RG e CPF para brasileiros e, para estrangeiros, cópia autenticada da carteira permanente de estrangeiro ou cópia autenticada do comprovante de regularidade de permanência no país, expedido pela Polícia Federal.
12. No caso de doutorado sem disciplinas, o requerente deverá redigir e assinar uma declaração explicando a estrutura do curso para justificar o motivo pelo qual não há histórico escolar.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus I - Bairro São José – Cx. P. 611 –
99052-900 - Passo Fundo –RS
Fone (54) 3316 8488 E-mail: *mestrado@upf.br*

13. No caso de decisão final favorável ao reconhecimento do diploma, o requerente deverá apresentar toda a documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original e o histórico à UPF para o seu apostilamento.

5. Outras recomendações sobre a documentação:

1. No caso de ausência de outro documento, o requerente deverá redigir e assinar declaração justificando a ausência do documento.
2. O requerente fica ciente que a ausência de documentação poderá prejudicar ou impedir a análise do processo.
3. As cópias deverão ser providenciadas pelo requerente. A DPG não dispõe de copiadora, sendo assim, no momento em que estiver sendo feita a conferência da documentação, caso o interessado não tenha cópia de algum documento, o mesmo deverá providenciá-la antes da abertura do processo.
4. Os documentos apresentados formarão parte do processo e não serão devolvidos, com exceção do exemplar da tese/dissertação ou trabalho conclusivo equivalente que será devolvido ao final do processo. O interessado não deverá abrir o processo com documentos originais, apenas cópias.
5. Outros documentos poderão ser solicitados durante a avaliação do processo.
6. Os documentos deverão ser entregues sem nenhum tipo de encadernação, preferencialmente em folhas soltas para facilitar a conferência, com exceção da cópia da tese/dissertação, que deverá estar encadernada.
7. Documentos expedidos no exterior deverão conter, em seus originais, o visto da autoridade consular brasileira no país onde foram expedidos, com exceção da França e Argentina, que possuem acordo com o Brasil. Os documentos comprobatórios como diploma, ata, histórico escolar e outros, conforme edital, deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ no 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
8. O diploma ou certificado e o histórico deverão estar acompanhados da respectiva tradução juramentada, independente do idioma.
9. Via de regra, não é necessário traduzir a tese/dissertação. De qualquer forma, recomendamos que o requerente consulte o programa de pós-graduação caso o idioma da tese/dissertação não seja inglês, Francês ou espanhol, a fim de verificar se há docentes da área que possam ler e avaliar o trabalho.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus I - Bairro São José – Cx. P. 611 –
99052-900 - Passo Fundo –RS
Fone (54) 3316 8488 E-mail: mestrado@upf.br

10. Caso haja qualquer irregularidade ou ausência de documentos na forma exigida, o processo será automaticamente arquivado. Não haverá prazos para complementar a documentação.
11. Processos abertos fora do prazo estipulado ou sem autorização da DPG serão automaticamente arquivados.
12. A responsabilidade de entregar a documentação completa e dentro do prazo é inteiramente do requerente. Não haverá devolução da taxa paga para abertura do processo.

6. Tramitação do processo:

1. O requerente entrega a documentação na Divisão de Pós-Graduação (DPG) – Setor *stricto sensu*. A DPG confere a documentação para verificar se está completa e de acordo com o edital e as normativas. Estando de acordo a documentação e área, comunica o solicitante para pagamento da taxa.
2. A requerente efetua o pagamento da taxa na Central de Atendimento ao Aluno e apresenta o comprovante à DPG.
3. A DPG anexa o comprovante de pagamento da taxa e encaminha o processo ao Programa de Pós-Graduação. O Conselho do Programa de Pós-Graduação (CPG) designa uma **Comissão Especial** para avaliação e parecer sobre a solicitação.
4. A Comissão Especial aprecia a documentação, elaborando relatório circunstanciado sobre os procedimentos e critérios adotados para apreciar a equivalência, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade ou não do reconhecimento pretendido. O Conselho do PPG homologa o parecer da Comissão Especial e encaminha à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).
5. A CPPG aprecia o resultado encaminhado pelo conselho do programa. **Parecer favorável:** encaminha à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário para homologação. **Parecer não favorável:** encaminha à DPG para comunicação ao requerente e arquivamento do processo.
6. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação homologa o parecer da CPPG e encaminha ao Conselho Universitário. O Conselho Universitário homologa o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e encaminha à DPG para os trâmites de apostilamento.
7. A DPG prepara o processo de reconhecimento e encaminha ao Setor de Diplomação. O Setor de Diplomação emite o documento de “Apostilamento”.
8. Em caso de parecer não favorável ao reconhecimento do diploma, caberá recursos à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), no prazo de 30 dias a contar do recebimento do resultado do processo pelo requerente. A solicitação de recurso fundamentada/documentada de acordo com as críticas pautadas no Relatório Circunstanciado, devidamente assinada pelo requerente, digitalizada em formato PDF



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus I - Bairro São José – Cx. P. 611 –
99052-900 - Passo Fundo –RS
Fone (54) 3316 8488 E-mail: mestrado@upf.br

deverá ser enviada para o endereço mestrado@upf.br. O recurso fundamentado à CPPG será impresso e anexado ao processo.

9. Caso a CPPG mantenha o parecer não favorável ao reconhecimento do diploma, caberá recursos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do resultado do processo pelo requerente. A solicitação de recurso fundamentada/documentada de acordo com as críticas pautadas no Relatório Circunstanciado, devidamente assinada pelo requerente, digitalizada em formato PDF deverá ser enviada para o endereço mestrado@upf.br. O recurso fundamentado à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consun será impresso e anexado ao processo.

7. Informações complementares

As informações complementares e os esclarecimentos sobre inscrição e tramitação serão prestados pela Divisão de Pós-Graduação, Setor Stricto Sensu

Contato: mestrado@upf.br – vrpesq@upf.br

Telefone: (54) 3316-8488 – (54) 3316-8103

